



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2015 - TCDF

Brasília-DF, 26 de agosto de 2015.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 01 (um) carrinho para transporte de materiais e 01 (uma) escada articulada multifuncional para utilização no almoxarifado do Serviço de Material, conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 15/2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.



6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, ou, no caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Material pelo telefone (61) 3314.2147, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2015 - TCDF

| ANEXO I | |
|---|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | |
| PROJETO BÁSICO | |
| OBJETO | Aquisição de 01 (um) carrinho para transporte de materiais e 01 (uma) escada articulada multifuncional para utilização no almoxarifado do Serviço de Material localizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). |
| PROCESSO | 19.232/2015 |
| ESTIMATIVA | R\$ 819,24 |
| FORMA | IMEDIATO E INTEGRAL |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO: | |
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Rafael Couto Cabral | TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br |
| EQUIPE TÉCNICA: José Valter Teles da Silva Valéria Cristina Soares Sampaio | TELEFONE: (61) 3314-2788 EMAIL: dlmp.semat@tc.df.gov.br |



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) carrinho para transporte de materiais e 01 (uma) escada articulável de alumínio 4x3 multifuncional, para utilização no almoxarifado do Serviço de Material localizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1.1. Dar suporte aos trabalhos inerentes ao almoxarifado do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VI, respectivamente, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/14, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;

2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques;

2.2.1.1.3. Promover a distribuição do material de consumo, de acordo com as requisições emitidas pelas unidades administrativas do Tribunal, observadas as restrições momentâneas de níveis quantitativos de estoque.

2.2.2. Razões de fato:

- 2.2.3. Disponibilização de um carrinho para transporte de materiais de consumo do almoxarifado para as unidades deste Tribunal e escada multifuncional para execução de serviços de armazenamento, limpeza e organização dos materiais de consumo nas prateleiras altas dos arquivos deslizantes e fixos com altura superior a 1,5 m.



2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Melhorias no transporte de materiais do almoxarifado para os usuários e trabalhos internos nas prateleiras altas dos arquivos deslizantes do almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, contemplando as seguintes especificações técnicas:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|-----|---|
| 01 | unid. | 01 | Carrinho (tipo compras/condomínio) em material resistente, com capacidade de suportar 120 kg, para transporte de materiais com divisória removível. Medidas aproximadas: 87x54x86,5, capacidade: 200 litros, com quatro rodas em polipropileno sendo duas giratórias, com revestimento de borracha em volta evitando danificar paredes no transporte. Apresentar amostra ou, no caso de comprovado impedimento, fotografias reais com a especificação detalhada para aprovação. |
| 02 | unid. | 01 | Escada articulável de alumínio 4x3 multifuncional - dobradiças de aço inox com travas firmes, maior segurança entre as dobras, molas resistentes e duráveis. Plataforma 14 em 1, dobrável, com 12 degraus e facilmente transportada. Altura de 3,3m, pés de borracha que ajudam a evitar deslizamentos - plástico resistente e antiderrapante para maior estabilidade durante a utilização e menos desgaste ao longo do tempo. Podendo transformar-se em andaime ou bancada, entre outras combinações. Antiferrugem e antiderrapante. Função residencial e comercial. Suporta até 150 kg. Apresentar amostra ou, no caso de comprovado impedimento, fotografias reais com a especificação detalhada para aprovação. |

4. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3 (três).

4.1.2. A entrega dos objetos dar-se-á de forma integral.

4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.



4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material do TCDF (SEMAT), localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-901, telefone: (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax: 3314-2267, e-mail: dtmp.semat@tc.df.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento do empenho, no horário regimental do Tribunal de Contas do DF (TCDF) das 11:00h às 19:00h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.1.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao Licitante.

5.1.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Instrumento Convocatório.



5.1.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas nos materiais adquiridos.

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.2.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.2.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.4. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.2.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.2.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do(s) material(is) adquirido(s).

5.2.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.2.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.3. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.3.1. A fiscalização e controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se



destinem a preservar os direitos da Contratante, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.3.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.3.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.3.4. O produto rejeitado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.

5.4.1. O prazo de entrega do produto é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação;

5.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.5.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 8.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. DA GARANTIA DO OBJETO

5.6.1. Todos os materiais especificados no item 3 devem possuir garantias de troca, no prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação.



5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.7.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrealizável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 819,21** (oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.
- 8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.



- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de produto comum e o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuir valor que se enquadra dentro desse limite, podendo ser, portanto, contratados por meio de Cotação Eletrônica.

9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos do objeto desse Instrumento ou, ainda, indicar



o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.2.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

9.2.2.1. Proposta técnica;

9.2.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

9.2.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

9.2.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.2.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.2.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

9.2.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.2.4.3. Apresentar indícios de remanufatura.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.3. Lei nº 10.520/2002;

10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; e

10.1.6. Lei Distrital nº 5.319/2014.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 15/2015-TCDF:



- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 15/2015**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Material do TCDF, localizado no 2º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2247.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1 São responsáveis pelo projeto a Chefe-Substituta do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor-Substituto de Planejamento da Contratação (SPC).

Endereço: Tribunal de Contas do Distrito Federal

Telefones: (61) 3314-2788 / (61) 3314-2871

Horário: segunda-feira a sexta-feira, de 13h00 às 18h30.

Email: dmp.semat@tc.df.gov.br / spc@tc.df.gov.br

| | |
|---|--|
| ASSINADO DIGITALMENTE | ASSINADO DIGITALMENTE |
| Serviço de Material Chefe-Substituta | Supervisão de Planejamento da Contratação Supervisor-Substituto |



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2015 - TCDF

ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|-----------------------------|-------|-----|---|-------------------|
| 01 | unid. | 01 | Carrinho (tipo compras/condomínio) em material resistente, com capacidade de suportar 120 kg, para transporte de materiais com divisória removível. Medidas aproximadas: 87x54x86,5, capacidade: 200 litros, com quatro rodas em polipropileno sendo duas giratórias, com revestimento de borracha em volta evitando danificar paredes no transporte. Apresentar amostra ou, no caso de comprovado impedimento, fotografias reais com a especificação detalhada para aprovação. | R\$ 499,00 |
| 02 | unid. | 01 | Escada articulável de alumínio 4x3 multifuncional - dobradiças de aço inox com travas firmes, maior segurança entre as dobras, molas resistentes e duráveis. Plataforma 14 em 1, dobrável, com 12 degraus e facilmente transportada. Altura de 3,3m, pés de borracha que ajudam a evitar deslizamentos - plástico resistente e antiderrapante para maior estabilidade durante a utilização e menos desgaste ao longo do tempo. Podendo transformar-se em andaime ou bancada, entre outras combinações. Antiferrugem e antiderrapante. Função residencial e comercial. Suporta até 150 kg. Apresentar amostra ou, no caso de comprovado impedimento, fotografias reais com a especificação detalhada para aprovação. | R\$ 320,24 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 819,24 |



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2015 - TCDF

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[**NOME DA LICITANTE**], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para o fornecimento do item __, da Cotação Eletrônica nº 15/2015-TCDF, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| Item | Qtde. | Descrição | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|-------|-----------|----------------------|-------------------|
| | 01 | | | (*) |
| TOTAL GERAL | | | | |

(*) Valor total a ser lançado no Comprasnet

Prazo de entrega: até 30 dias contados da data do recebimento do empenho, no horário regimental do TCDF de 11h00 às 18h30.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Garantia: Garantia de troca no prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação.

Declaração: O **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: